base na nova redação dos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n°53.484/2012, conferida pelo Decreto Municipal nº59.822/2020, e na Portaria SF nº399/2021, a baixa dos bens patrimoniais móveis: 01 conjunto de mesa de centro chapa nº1053217748-6; 04 cadeiras fixas, na cor branca chapas nº1053246003-0 ao nº1053246006-4 e outros que se assemelhem a este parâmetro na ocasião da vistoria neste exercício 2023, no tipo alteração de enquadramento de elemento de despesa, por apresentarem valor monetário inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais) sem prejuízo do controle administrativo.

II. PUBLIQUE-SE, encaminhe-se o presente Processo a SMPED/CAF/PATRI para as providências subsequentes.

PORTARIA Nº 010/SMPED-GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece orientações, procedimentos e cronograma para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025.

SILVIA REGINA GRECCO, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao estabelecido na Portaria SF nº 018/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30 de janeiro de 2021, páginas 13/14, Portaria SF nº 18, de 01 de fevereiro de 2022, e Portaria SF nº 109, de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e compor o Grupo de Planejamento – GP da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED para elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025, conforme segue:

I – COORDENADOR DO GRUPO DE PLANEJAMENTO:
NATHAN TRINDADE SANTOS
RF n. 857.982.2
E-mail: nathantrindade@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3913-4025
SUPLENTE:
JAQUELINE MARTINS GOMES
RF n. 811.655.5
Email: jmgomes@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3913-4044
II – ORDENADOR DA DESPESA:
FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
RF n. 747.481.4
E-mail: flaviofenolio@prefeitura.sp.gov.br
III – MEMBROS:
01
VICTOR RODRIGUES SALLES
RF n. 887.904.4
E-mail: victorsalles@prefeitura.sp.gov.br
02
ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS
RF n. 812.782.4
E-mail: aafreitas@prefeitura.sp.gov.br
03
RENATA BELLUZZO BORBA
RF n. 779.759.1
E-mail: renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br
IV – RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA:
01
CLAUDIA CAINELLES COLOMBO
RF n. 680.978.2
E-mail: claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br
02
JAIR GALERA
RF n. 315.383.5
E-mail: jgalera@prefeitura.sp.gov.br
03
JAQUELINE MARTINS GOMES
RF n. 811.655.5
Email: jmgomes@prefeitura.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/SEGES/2023.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei 16.974, de 23 de agosto de 2018 e pelo Decreto 57.775, de 6 de julho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo, regulamentando, no âmbito do Município de São Paulo, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP,

RESOLVE:

Art. 1º A presente norma dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 18, 19 e 20 do Decreto nº62.100, de 27 de dezembro de 2022, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB), a Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT) poderão editar normas complementares para a elaboração de ETP's no âmbito de suas competências.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema de Compras e Contratações do Governo Federal – Compras.gov.br, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens e serviços, e requerê-la;

IV - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela requisitante esteja associada, podendo também atuar como requisitante;

V - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

VI – procedimentos auxiliares: instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

VII – unidade centralizadora de contratações: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e serviços deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a elaboração do ETP:

I – nas hipóteses de dispensa de licitação:

a) em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do "caput" do art.75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

b) decorrente de certame deserto ou fracassado, nos termos do inciso III, alíneas "a" e "b", do art.75 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

II – na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº14.133, de 2021;

III – quando já elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IV – em relação às soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de bens e serviços;

V - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

VI – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;

VII – nas situações de emergência ou calamidade pública.

Art.4º O ETP deverá ser elaborado pela área técnica da unidade requisitante e será aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A área técnica poderá solicitar, sempre que necessário, apoio a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentadas e às soluções em análise.

Art. 5º O ETP buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o não parcelamento da contratação, caso reste comprovada a vantajosidade da compra única;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

VI – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta públicas ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

VII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, visando ao desenvolvimento sustentável e economia circular, sempre que aplicável.

Parágrafo único. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Art.6º Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou inconsistências;

II – os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III – o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário.

Art.7º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.8º A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES poderá publicar comunicados, notas técnicas, guias, manuais e normas complementares a esta Instrução Normativa, com o objetivo de orientar e disciplinar os órgãos e entidades da Administração Municipal na utilização de ferramentas e sistemas eletrônicos para elaboração do ETP aqui disciplinado.

Art.9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/SEGES/2023.

Dispõe sobre os sistemas para processamento das licitações realizadas sob a forma eletrônica no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei 16.974, de 23 de agosto de 2018 e pelo Decreto 57.775, de 6 de julho de 2017, e considerando o disposto no artigo 8º, § 4º do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os sistemas para processamento das licitações realizadas sob a forma eletrônica no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Paulo, e dá outras providências.

§ 1º Deverá ser utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br para o processamento das licitações realizadas sob a forma eletrônica cujos editais sejam publicados a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 2º Também deverá ser utilizado o sistema indicado no § 1º deste artigo nas contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujos pedidos de cotação eletrônica ou dispensa eletrônica sejam feitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 3º Será admitida, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante ou contratante, a utilização da forma presencial nas licitações, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

Art. 2º Deverá ser utilizada a ferramenta "Sistema Compras.gov.br Contratos – Compras Contratos" para a gestão dos contratos:

I - decorrentes de editais de licitação publicados a partir de 1º de fevereiro de 2023;

II - firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório publicado a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º A Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços – COBES poderá publicar comunicados, notas técnicas, guias, manuais e normas complementares com o objetivo de orientar os órgãos e entidades e disciplinar a utilização das ferramentas eletrônicas indicadas nesta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

6013.2022/0001210-6

Secretaria Municipal de Gestão e Telefônica Brasil S.A. (CNPJ 02.558.157/0001-62) - TC 013/SMG/2017 - Prestação de serviços de rede IP multisserviços. Aplicação de penalidades. Fevereiro/2022.

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial aos documentos SEI's 061010417 e 070837460, assim como a manifestações emitidas por SEGES/CAF (076520872) e por SEGES/COJUR (071327961 e 076684105), as quais acolho como razão de decidir, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 32/SEGES/2022, **APLICO** à empresa TELEFÔNICA BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº: 02.558.157/0001-62, a pena pecuniária no valor total de R$5.750,63 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme cálculos constantes em SEI nº 070836169 e 070836281, referente ao mês de fevereiro/2022, por incidir na penalidade prevista item 7.1, "b", "c" e "d", e do item 7.1.2, do Contrato 013/SMG/2017.

2. Nos termos do artigo 109, inciso I, "f" e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com os artigos 54, inciso II, e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SG, Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. A vista ao processo administrativo SEI 6013.2022/0001210-6 poderá ser obtida com a indicação do número do mesmo através do link https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público eventualmente devido e fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto Municipal nº 62.087/2022, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

6013.2022/0000545-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO / TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62. - TC 013/SMG/2017 - Prestação de serviços de rede IP multisserviços - Pagamento do mês de Dezembro/2021.

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial aos documentos SEI 059289943 e 070384279, assim como as manifestações emitidas por SEGES/CAF (076538248) e por SEGES/COJUR (071313323 e 077400893), as quais adoto como razão de decidir, com base na delegação de competência promovida pela Portaria nº 32/SEGES/2022, **APLICO** à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de multa no valor total de R$ 4.245,36 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme cálculos constantes em SEI nº 070384197 e 070384234, referente ao mês de dezembro de 2022, e nos termos do disposto no item 7.1 "b", "c" e "d", bem como do item 7.1.2 do Contrato 013/SMG/2017.

2. Nos termos do artigo 109, inciso I, "f" e §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, combinados com os artigos 54, inciso II, e 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de **RECURSO** contra a penalidade imposta, o qual deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão - SG, Viaduto do Chá, nº 15, Centro - São Paulo/SP, das 8h às 17h. A vista ao processo administrativo SEI 6013.2022/0000545-2 poderá ser obtida com a indicação do número do mesmo através do link https://sei.prefeitura.sp.gov.br/consulta. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público eventualmente devido e fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto Municipal nº 62.087/2022, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto Municipal nº 51.714/2010.

6013.2022/0005246-9

Beneficência Social do Brasil – BSB - Qualificação como Organização Social (OS) na área de Saúde e inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS (SEI 077321606) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR (SEI 077615396), ambas desta Pasta, **INDEFIRO,** com fundamento no art. 7º do Decreto nº 52.858/11, o pedido de qualificação como Organização Social – OS na área de Saúde, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada "BENEFICÊNCIA SOCIAL DO BRASIL – BSB", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.877/0001-80,

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Apenação nº AP.13.010.0007/2023((CLL)) – Objeto do processo de pagamento 6013.2022/0001227-0 (março/2022) – SEGES – TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.946.214/0001-75 – Penalidade publicada no DOCSP de 26/11/2022, página 13, conforme a seguir:

DESPACHO

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial os documentos SEI nº 061139825, 069668682 e 072511126, bem como as ponderações da Coordenadoria Jurídica (073541277), as quais acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 18, §2º, IX do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e por força da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 32/SEGES/2022, APLICO à empresa TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.946.214/0001-75, a pena de multa no valor total de R$ 379,27 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme cálculos constantes em SEI nº ???????061658639, por incidir na penalidade prevista no Item 13, da tabela 2, do subitem 10.2.5 do ajuste, em razão do descumprimento da alínea "k" do item 5.1 do Contrato 014/SG/2020 (035129221) durante o mês de março de 2022.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

COMUNICADO 02/2023 - SEGES/COBES/DGASS/DGARP
ACOMPANHAMENTO DA ECONOMICIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS
Janeiro de 2023

Divulgação do acompanhamento da economicidade dos preços registrados, conforme artigo 6º, inciso IV, do Decreto 56.144/2015

Processo	Ata	Validade	Vigência	Detentora	Objeto	Unidade	Preço registrado
6013.2021/0003272-5	001/2021	24/06/2023	2ª	Centro de Integração Empresa-Escola	Serviço de agente de integração de estágios	Vaga de estágio de nível médio ou superior preenchida	R$ 4,88
6013.2021/0003722-0	002/2021	15/07/2023	2ª	Companhia Ultragaz S.A. (filial)	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Cilindro de 45kg (P45)	R$ 295,97
6013.2021/0004966-0	003/2021	13/10/2023	2ª	LNX Travel Viagens e Turismo EIRELI ME	Agenciamento de passagens aéreas nacionais	Taxa de Agenciamento (Transaction Fee)	R$ 0,00
6013.2021/0004975-0	004/2021	13/10/2023	2ª	Orleans Viagens e Turismo Ltda. ME	Agenciamento de passagens aéreas internacionais	Taxa de Agenciamento (Transaction Fee)	R$ 0,00
6013.2021/0005518-0	007/2021	10/11/2023	2ª	DPS Gonçalves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. EPP	Fornecimento de café torrado e moído superior, embalado a vácuo em pacote de 500 gramas	Pacote de 500g	R$ 14,66
6013.2021/0005845-7	010/2021	07/12/2023	2ª	Claro S.A.	Serviço Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (smartphones e SIM Cards)	Assinatura mensal	Aparelho Tipo A-20G: R$ 125,70 Aparelho Tipo A-10G: R$ 104,73 Aparelho Tipo A-5G: R$ 69,90 SIM Card Tipo B1 (10GB): R$ 104,73 SIM Card Tipo B2 (5GB): R$ 69,90
6013.2021/0005906-2	011/2021	07/12/2023	2ª	God Service Serviços e Transportes EIRELI	Serviço de motofrete, com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação mensal (Item 1)	Mensalidade por motocicleta (até 2.520 km/mês)	R$ 3.481,79
						Valor por quilômetro adicional (superior a 2.520 km/mês)	R$ 0,36
6013.2021/0006228-4	012/2021	26/12/2023	2ª	God Service Serviços e Transportes EIRELI	Serviço de motofrete, com entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação por Ponto Valor de Referência (Item 2)	Ponto Valor de Referência (PVR)	R$ 17,00
6013.2022/0000839-7	001/2022	16/03/2023	1ª	DNA Comércio e Representações EIRELI	Fornecimento de açúcar refinado amorfo acondicionado em pacote	Pacote de 1kg	R$ 4,74
6013.2022/0001365-0	002/2022	12/05/2023	1ª	ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda.	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Centro (Grupo 1)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R$ 102.365,80
6013.2022/0001367-6	003/2022	12/05/2023	1ª	Desintec Serviços Técnicos Ltda. EPP	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Oeste (Grupo 2)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R$ 230.742,00
6013.2022/0001368-4	004/2022	12/05/2023	1ª	Desintec Serviços Técnicos Ltda. EPP	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Norte (Grupo 3)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R$ 412.868,00
6013.2022/0001366-8	005/2022	11/05/2023	1ª	ACJS - Saneamento e Controle Ambiental Ltda.	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Leste (Grupo 4)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R$ 687.916,78
6013.2022/0001369-2	006/2022	12/05/2023	1ª	Prontserv Comércio e Serviços EIRELI	Serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial - Sul (Grupo 5)	Limpeza de reservatórios de água (valor total anual)	R$ 667.163,74
6013.2022/0003362-6	007/2022	01/08/2023	1ª	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	Serviços de gerenciamento e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado	Taxa de administração negativa	-6,38%
6013.2022/0004350-8	008/2022	05/10/2023	1ª	Dell Computadores do Brasil Ltda. (filial)	Aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho, compreendendo computador portátil (notebook)	Notebook (unidade)	R$ 4.510,00
6013.2022/0005765-7	009/2022	02/01/2024	1ª	Somar Representação e Comércio Ltda. EPP	Item 1 e 3 - Fornecimento de copos descartáveis de papel de 180 ml para água, biodegradáveis, com certificado ambiental	Unidade (copo de 180 ml para água)	R$ 0,35
					Item 2 e 4 - Fornecimento de copos descartáveis de papel de 100 ml para café, biodegradáveis, com certificado ambiental	Unidade (copo de 100 ml para café)	R$ 0,32
6013.2023/0000168-8	001/2023	22/01/2024	1ª	Brazon Maxfilter Indústria e Locação de Purificadores de Água Ltda.	Serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água	Mensalidade por aparelho	R$ 32,00

OS PREÇOS REGISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO APRESENTAM A ECONOMICIDADE EXIGIDA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO IV, DO DECRETO 56.144/2015. ESTA UNIDADE GESTORA SE COLOCA À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES QUE QUEIRAM CONSULTAR OS PREÇOS MÉDIOS PESQUISADOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI Nº 6012.2023/0001593-4 - CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO PARA MELHORIAS URBANAS E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS.

Interessados: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
CNPJ: 21876833000190

1 - FAÇO SABER, NOS TERMOS DO ART. 9° DO DECRETO Nº 61.170 DE 22 DE MARÇO DE 2022, PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO NO AMBITO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA.

PROPONENTE: HUBERT EPPEINSTEIN DE CARVALHO
PRAÇA/CANTEIRO: PRACA SEM DENOMINACAO
LOCAL: AL. CLEVELAND
ÁREA: 1.426,00 m²

2 - FICA ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PARA QUE OUTROS EVENTUAIS PROPONENTES POSSAM MANIFESTAR SEU INTERESSE QUANTO AO MESMO OBJETO.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1324

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
ENDERECO: RUA LÍBERO BADARÓ, 504
Processos da unidade SMSUB/GAB

Constitui a Comissão Especial de Estágio - CEEP, no âmbito da Secretaria Municipal das Subprefeituras, para avaliação

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sábado, 28 de janeiro de 2023 às 05:00:53